

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2014
(Do Sr. Vanderlei Macris e Domingos Sávio)

Solicita informações a Senhora Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 50, § 2º, e 70 da Constituição Federal, nos arts. 24, inciso V, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno desta Casa solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a Senhora Ministra Miriam Belchior do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, pedido de informações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC nos termos adiante expostos.

1. Arquivo em formato texto contendo lista, **por exercício financeiro**, abrangendo o período de 2007 a 2014, dos empreendimentos cadastrados no Sistema de Monitoramento do PAC – SISPAC – com os seguintes dados relativos a cada empreendimento:
 - a. Marcação com o identificador PAC 1, PAC 2 ou PAC 1 e 2;
 - b. Setor;
 - c. Unidade Orçamentária;
 - d. Código do empreendimento no SISPAC;
 - e. Descrição;
 - f. Data de início das obras e/ou serviços;
 - g. Estágio de execução (concluído, em execução, paralisado, etc.);
 - h. Classificação funcional-programática;
 - i. Percentual de execução física realizada;
 - j. Produto;
 - k. Unidade de Medida;
 - l. Meta Física;
 - m. Custo total do empreendimento;

CD140087628160

CD140087628160

- n. Dotação Inicial;
- o. Dotação Atual;
- p. Autorização de Empenho;
- q. Empenhado;
- r. Liquidado;
- s. Pago;
- t. Restos a Pagar processado inscrito;
- u. Restos a Pagar não processado inscrito;
- v. Restos a Pagar Não-Processado Reinscrito ou Restos a Pagar Não-Processado Inscrito em Anos Anteriores ao Ano Anterior;
- w. Restos a pagar cancelado;
- x. Restos a Pagar Processado Pago; e
- y. Restos a Pagar Não-Processado Pago.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, ao editar a Medida Provisória nº 387, de 31 de agosto de 2007, convertida na Lei nº 11.578, regulamentada pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o PAC e, com a alteração promovida pelo Decreto nº 6.394, de 12 de março de 2008, criou o SISPAC a fim de monitorar os empreendimentos integrantes do Programa.

Posteriormente, o MPOG publicou a Portaria nº 408, de 22 de setembro de 2010, que estabeleceu critérios para o acompanhamento desses empreendimentos, definindo em seu art. 3º que os relatórios de monitoramento serão consolidados e atualizados com as seguintes informações:

- I - execução orçamentária e financeira;
- II - execução física; e
- III - estágio.

O monitoramento realizado no âmbito do SISPAC e o estabelecimento do PAC como prioridade da administração pública federal, conforme definido pela Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, a qual dispõe sobre o Plano

CD140087628160

CD140087628160

Plurianual, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstram a relevância das informações relativas a esse Programa.

Nesse sentido, é de suma importância que os representantes do povo brasileiro, espelhados no Congresso Nacional, tenham conhecimento dessas informações, a fim de permitir o cumprimento do disposto no art. 70 da CF.

Cabe destacar que esse artigo ordenou que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será** exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Portanto, o pedido de informação está amparado na competência e dever desta Casa de fiscalizar a correta aplicação de recursos públicos federais, nos termos dos arts. 52, §2º, e 70 da Constituição Federal. A atuação fiscalizadora do Legislativo sobre os empreendimentos do PAC, no entanto, é dependente de informações que, a princípio, estão em poder dos órgãos e entes do Governo Federal.

Ante ao exposto, conto com o apoio de nossos ilustres pares para a urgência da aprovação deste requerimento a fim de que esta Casa possa ter informações corretas e consolidadas sobre a execução dos empreendimentos incluídos no PAC.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado Domingos Sávio
PSDB/MG

Deputado Vanderlei Macris
PSDB/SP

CD140087628160

CD140087628160